

DOM/SC Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA**Data de Cadastro:** 05/05/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3023295 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 06/05/2021 **Edição Nº:** [3492](#)**PORTARIA N. 032/2021/FLAMA**

Estabelece a organização interna da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

O **PRESIDENTE** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO que a FLAMA é um dos órgãos constituintes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA), conforme dispõem o artigo 6º, VI da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e o artigo 10, V da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente e Política Estadual do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional básica disposta no art. 9º do Decreto Municipal n. 1.727/2006, que possibilita a especialização da estrutura organizacional da Fundação Lagunense do Meio Ambiente sem contrariar o disposto na referida lei e inová-la, aperfeiçoando a organização interna desta Fundação;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da composição dos órgãos internos desta Fundação, visando a racionalização e a eficiência do serviço público prestado pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, de acordo com o que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 12, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Laguna/SC;

CONSIDERANDO, por fim, que a Portaria é instrumento jurídico hábil para a estruturação e o funcionamento de órgãos de entidade da administração pública indireta;

RESOLVE:

Estabelecer a organização interna da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, que será regida pelas normas seguintes.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3023295, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3023295>

DOM/SC Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA**Data de Cadastro:** 05/05/2021 **Extrato do Ato N°:** 3023295 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 06/05/2021 **Edição N°:** [3492](#)**CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO INTERNA**

Art. 1º. Os órgãos da Fundação Lagunense do Meio Ambiente passam a ter a seguinte organização interna específica:

I - Órgão Superior:

a) Gabinete da Presidência.

II - Órgãos Executores:

- a) Procuradoria Jurídica Fundacional;
- b) Diretoria de Fiscalização Ambiental;
- c) Diretoria de Licenciamento Ambiental.

III - Órgãos Auxiliares:

- a) Núcleo de Conciliação Ambiental;
- b) Setor de Projetos Ambientais;
- c) Setor de Protocolo;
- d) Setor de Arquivamento.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERNOS**

Art. 2º. Os órgãos internos da Fundação Lagunense do Meio Ambiente descritos no *caput* do art. 1º desta Portaria possuem a seguinte composição específica:

I - Gabinete da Presidência (GP):

- a) Presidente;
- b) Assessor Técnico;
- c) Diretor de Apoio à Presidência.

II - Procuradoria Jurídica Fundacional (PJF):

- a) Advogado Fundacional;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3023295, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3023295>

DOM/SC Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA**Data de Cadastro:** 05/05/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3023295 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 06/05/2021 **Edição Nº:** [3492](#)

b) Assessor Jurídico.

III - Diretoria de Fiscalização Ambiental (DFA):

a) Diretor de Fiscalização;

b) Fiscal Ambiental;

c) Fiscal Ambiental.

IV - Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA):

a) Engenheiro Ambiental;

b) Engenheiro Agrônomo;

c) Engenheiro Químico;

d) Biólogo;

e) Biólogo;

f) Geólogo.

V - Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA):

a) Servidores nomeados mediante portaria específica.

VI - Setor de Projetos Ambientais (SPA):

a) Assessor de Projetos;

b) Diretor Técnico e Educação Ambiental.

VII - Setor de Protocolo (SP):

a) Supervisor Administrativo e Financeiro.

VIII - Setor de Arquivamento (SA):

a) Supervisor Administrativo e Financeiro.

Art. 3º. Os cargos constantes no art. 2º são os previstos na Lei Complementar Municipal n. 142/2006 e na Lei Complementar Municipal n. 173/2007, vigentes na data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. As atribuições de cada cargo permanecem as constantes na Lei Complementar Municipal n. 142/2006 e na Lei Complementar Municipal n. 173/2007.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3023295, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3023295>

DOM/SC Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA**Data de Cadastro:** 05/05/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3023295 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 06/05/2021 **Edição Nº:** [3492](#)**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º. Os atos administrativos de comunicação interna entre os órgãos descritos no art. 1º e de comunicação externa com órgãos e entidades não pertencentes à estrutura administrativa da Fundação Lagunense do Meio Ambiente serão estabelecidos mediante portaria específica.

Art. 6º. O Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) será composto obrigatoriamente por, no mínimo, 2 (dois) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, e terá sua composição estabelecida mediante portaria específica.

Art. 7º. Poderão ser criados grupos de trabalho (GT's) para a elaboração de diagnóstico técnico ambiental no território do Município de Laguna, acompanhamento e monitoramento de estudos ambientais, de avaliação e de implementação de unidades de conservação, de processos, atividades, políticas e planos específicos relativos à finalidade institucional da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

§ 1º. Os grupos de trabalho serão formados através de portaria expedida pelo Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, de acordo com a especificidade técnica de cada caso, por equipe multidisciplinar formada dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão e estagiários, coordenados por um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 2º. Os estagiários terão participação complementar nos grupos de trabalho, visando o seu desenvolvimento técnico, educacional e científico, coordenados sob a responsabilidade de um servidor de cargo de provimento efetivo da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, conforme as normas da Lei n. 11.788/2008.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 002/2019/FLAMA.

Laguna, 04 de maio de 2021.

AÍLTON BITENCOURT**Presidente****Matrícula n. 6957-01**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3023295, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3023295>